



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

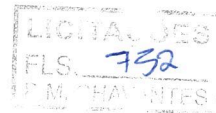
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: EDER HENRIQUE MENDES-ME, com sede na Rua 21 DE ABRIL n.º 992, Centro, em ITAPORANGA/SP, inscrita no CNPJ n.º 12.700.534/0001-00, neste ato representada pelo Sr. EDER HENRIQUE MENDES, portador da Carteira de Identidade n.º 33.657.157-4, e do CPF n.º 335.645.688-16 e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - MARCA: CENSI	6,5000	65,00
5	16	RL	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZ. 16MM - MARCA GERDAU	24,0000	384,00
6	200	UN	BARRA DE FERRO 1/4" - MARCA: GERDAU	25,0000	5.000,00
7	400	UN	BARRA DE FERRO 3/16 - MARCA: GERDAU	18,5000	7.400,00
8	300	UN	BARRA DE FERRO 3/8" - MARCA: GERDAU	60,0000	18.000,00
9	300	UN	BARRA DE FERRO 5/16 - MARCA: GERDAU	34,2000	10.260,00
10	10	UN	BARRA DE CAÑO PVC 1.1/2 MARROM - MARCA IMBER	61,0000	610,00
12	10	UN	T DE 100 COLA PVC BRANCO (ESGOTO) - MARCA SHIVA	8,5000	85,00
17	50	UN	CABO PARA ROLO - MARCA: COMPEL	5,5000	275,00
18	50	UN	CADEADO 35 MM - MARCA: LAND	15,0000	750,00
19	1000	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG - MARCA BRANCOR	16,0000	16.000,00
20	50	UN	CARRINHO DE PEDREIRO (CAÇAMBA METÁLICA REDONDA 50 L. BRAÇO TUBULAR E PNEU C/ CÂMARA) - MARCA NOVE 54	239,4000	11.970,00
21	10	UN	CHIBANCA COM CABO - MARCA: MINASUL	75,0000	750,00
22	1500	SC	CIMENTO 50 KG - MARCA: SUPREMO	34,0000	51.000,00
23	30	UN	TUBO DE COLA (TUBO DE COLA PINCEL) - MARCA KRONA	11,0000	330,00
29	40	UN	DISCO DE AÇO MAQUITA P/ CORTE DE CONCRETÓ - MARCA: HAMMER	12,0000	480,00
30	10	CX	ADESIVO TERMOFIXO EPOXI GDE. (DUREPOXI) - MARCA: TEK BOND	8,5000	85,00
31	50	UN	ENXADA COM CABO - MARCA: RAMADA	45,0000	2.250,00
36	10	UND	FLANGE 1.1/2" PVC MARROM - MARCA: SHIVA	15,0000	150,00
38	100	UN	FOLHAS DE LIXA N.º 220 - MARCA: TATU	0,8000	80,00
40	40	UN	LIMA - MARCA: EDA	12,0000	480,00
42	100	UN	LIXA 80 - MARCA: TATU	1,0900	109,00
43	20	UN	LIXA DE FERRO N 100 - MARCA: TATU	2,7300	54,60
46	200	UN	MALHA DE FERRO 5 MM (20X20) - MARCA: GERDAU	43,1000	8.620,00
47	5	UN	ARAME FARPADO/ROLO ROLO COM 500 MT MARCA: SANTO ANTONIO	425,7500	2.128,75
50	10	UN	BOIA PARA CAIXA DE AGUA - MARCA: ALUMASA	5,5000	55,00
51	5	UN	PIA DUPLA PARA BANHEIRO (CUBA) - MARCA: ICASA	222,0000	1.110,00
57	10	UN	PENEIRA PARA AREIA GRANDE - MARCA: ARO	22,0000	220,00
58	50	UN	PINCEL 02 - MARCA: COMPEL	5,5000	275,00
59	50	UN	PINCEL 04 - MARCA: COMPEL	10,0000	500,00
62	10	KG	PREGO 12X12 - MARCA: GERDAU	20,0000	200,00
64	50	KG	PREGO 18X21 - MARCA: GERDAU	15,0000	750,00
68	100	UNID	RASTELO DE AÇO C/ ARAME REGULÁVEL E CABO - MARCA: RAMADA	32,7500	3.275,00
69	5	UN	REGISTRO DE 3/4 EM METAL - MARCA: DORD	19,9000	99,50
70	5	UN	REGISTRO DE 1 POLEGADA E MEIA METAL - MARCA: DORD	67,0000	335,00
71	100	UN	ROLO DE LÃ (PINTURA) 5 CM (COM CABO) - MARCA: COMPEL	3,0000	300,00
72	100	UN	ROLO DE LÃ 10 CM (PARA PINTURA, COM CABO) - MARCA: COMPEL	5,0000	500,00
73	100	UN	ROLO DE LÃ 23 CM (PARA PINTURA, COM CABO) - MARCA: COMPEL	9,9000	990,00
74	10	UN	SERRA DE AÇO RÁPIDO STARRETT - MARCA: EDA	4,5000	45,00
75	100	UN	TABUA PINUS 30CM X 3 MTS - MARCA: OLIVEIRA	35,0000	3.500,00
76	40	UN	TUBO DE 4 POLEGADAS PVC BRANCO (ESGOTO) - MARCA: IMBER	52,0000	2.080,00
77	10	UN	TUBO DE 50 MM MARROM PVC - MARCA: IMBER	55,0000	550,00
82	15	UN	COTOVELO DE 1 E MEIA CURVA LONGA DE COLA - MARCA: SHIVA	8,5000	127,50
83	40000	UN	TIJOLO 8 Furos - MARCA: VIRGINIA	0,9950	39.800,00
84	40000	UN	TIJOLO COMUM - MARCA: OURINHOS	0,6100	24.400,00
86	50	GL	TINTA ACRILICA 3,6 ECOMUNDI LATEX (VARIADAS) - MARCA: UNIVERSO	32,0000	1.600,00
87	20	GL	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,6L MAZA (VARIADAS) - MARCA: NIVERSO	78,0000	1.560,00
88	20	GL	TINTA ESMAL. FOSCO 3,6 L CORES VARIADAS MAZA - MARCA UNIVERSO	79,9000	1.598,00
90	10	UN	TORNEIRA PARA BANHEIRO EM METAL - MARCA: DORD	40,0000	400,00
91	10	UN	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE EM METAL - MARCA: DORD	42,0000	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

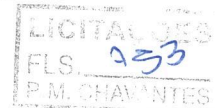
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



92	10	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO 20 X 25 X 2,5 MT - MARCA: BRT MADEIRAS	223,0000	2.230,00
93	50	UN	TRELIÇA DE FERRO ARMADO H8 - MARCA: GERDAU	49,9500	2.497,50
94	50	UN	TRELIÇA H8 BARRA COM 6 MT - MARCA: GERDAU	38,6000	1.930,00
96	10	KG	GRAMPO GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO - MARCA: GERDAU	18,5000	185,00
97	120	UN	VIGOTA 6X12 ANGELIN PEDRA 3,50 ML - MARCA: JUA MADEIRAS	52,2000	6.264,00
98	50	UN	TABUA ANGELIN PEDRA 10 CM X 2M X 3,5 ML - MARCA: JUA MADEIRAS	149,0000	7.450,00
100	100	ML	SARRAFO SARRAFO DE EUCALIPTO DE 3MT - MARCA: OLIVERIA	16,8000	1.680,00
101	40	UN	EUCALIPTO TRATADO BITOLA 35CM E 4,5 - MARCA: BRT MADEIRAS	250,9000	10.036,00
105	10	UM	RÉGUA DE PEDREIRO 3M - MARCA: UNIFER	32,0000	320,00
106	100	UN	BORRACHA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM - MARCA: COMPEL	9,0000	900,00
107	400	MT	PISO - MARCA: VIVA	22,0000	8.800,00
108	200	MT	AZULEJO - MARCA: VIVA	25,0000	5.000,00
109	50	KG	REJUNTE CORES VARIADAS - MARCA: LIGATEX	4,0000	200,00
110	10	UN	VASO SANITARIO EM LOUÇA - MARCA: SANTA CLARA	135,0000	1.350,00
111	3	UN	VASO PARA DEFICIENTE EM LOUÇA - MARCA: ICASA	462,9000	1.388,70
112	5	UN	LAVATORIO COMPLETO - MARCA: ICASA	204,0000	1.020,00
113	10	UN	VALVULA HIDRA COMPL. PLASTICA CAIXA PLASTICA MARCA ASTRA	165,0000	1.650,00
114	5	UN	PORTA DE AÇO COM BATENTE 0,80 CM - MARCA: CRV	367,9000	1.839,50
115	4	UN	PORTA DE MADEIRA 0,90 CM - MARCA: IDEAL	221,7000	886,80
116	10	UN	PORTA DE MADEIRA 0,80CM - MARCA: IDEAL	185,0000	1.850,00
117	10	UN	JANELA DE FERRO 1,00 X 0,40 - MARCA: CRV	200,0000	2.000,00
118	2	UN	JANELA DE FERRO 1,50 X 1,00 - MARCA: CRV	433,0000	866,00
119	2	UN	JANELA DE FERRO 1,00 X 0,60 - MARCA: CRV	220,0000	440,00
123	70	UN	CAIBRO DE 3,5 METROS CORRUPCHA - MARCA: JUA MADEIRAS	161,2000	11.284,00
124	10	UN	TOMADA COMPLETA 10 AMPERES BRANCA - MARCA: ILUMI	6,0000	60,00
125	10	UN	INTERRUPTOR COM ESPELHO-1 TECLA - MARCA: ILUMI	6,0000	60,00
126	10	UN	INTERRUPTOR COM ESPELHO 2 TECLAS - MARCA: ILUMI	10,2000	102,00
127	5	UN	INTERRUPTOR PARALELO COMPLETO DE 1 TECLA - MARCA: ILUMI	6,5000	32,50
128	10	UN	PLAFON PVC BRANCO BASE E27 - MARCA: ILUMI	4,0000	40,00
129	10	UN	INTERRUPTOR C/ TOMADA - MARCA: ILUMI	8,5000	85,00
131	10	UN	FECHADURA DE PORTA PARA BANHEIRO DE MADEIRA - MARCA: LF	50,0000	500,00
133	12	JG	DOBRADIÇA P/ PORTA PORTA DE MADEIRA - MARCA: ROCHA	14,0000	168,00
134	5	UN	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 - MARCA: SHIVA	85,0000	425,00
136	10	UN	KIT DOCOL DA VALVULA HIDRA - MARCA: CENSI	45,0000	450,00
137	20	UN	PARAFUSO PARA VASO VASO SANITARIO - MARCA: CISER	1,5000	30,00
138	2	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 - MARCA: SHIVA	29,9000	59,80
140	10	UN	ENGATE FLEXIVEL PVC 500 MT - MARCA: ALUAMSA	4,5000	45,00
141	5	UN	ARAME FARPADO (500 MTS) ROLO - MARCA: SANTO ANTONIO	447,6000	2.238,00
146	1000	UN	CANALETA CERAMICA 20 20 CM - MARCA: GINO	1,6500	1.650,00
147	100	KG	ARAME RECOZIDO - MARCA: GINO	13,0000	1.300,00
148	4	UN	PORTA DE FERRO 90 CM - MARCA: CRV	650,0000	2.600,00
149	10	UN	MICTORIO EM LOUÇA - MARCA: ICASA	354,0000	3.540,00
150	12	UN	LAVATORIO P/ DE LOUÇA - MARCA: ICASA	125,0000	1.500,00
151	2000	MT	ALAMBRADO 2 MT DE ALTURA - MARCA: SANTO ANTONIO	18,9000	37.800,00
154	5	UN	BARRA DE CANO 40 MM PVC BRANCO (ESGOTO) - MARCA: IMBER	22,0000	110,00
156	30	UN	COTOVELO DE 100 MM PVC BRANCO (ESGOTO) MARCA: SHIVA	4,0000	120,00
157	10	UN	SIFAO CORRUGADO - MARCA: SINOVA	4,0000	40,00
160	5	UN	REGISTRO DE 50 MM PVC MARROM - MARCA: SHIVA	21,0000	105,00
161	220	UN	TELHA ETERNIT 3MT - MARCA: BRASILIT	90,1000	19.822,00
166	40	UN	CAIBRO 3MT - MARCA: OLIVIERA	20,6500	826,00
167	40	UN	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO - MARCA: GERDAU	28,0000	1.120,00
168	30	UN	CARRETEL DE FIO DE NYLON 3MM - MARCA: FIRLON	8,0000	240,00
171	20	PC	REPIQUE PARA CERCA 10 X 12 X 2,20 MT - MARCA: BRT MADEIRAS	299,0000	5.980,00
172	50	PC	REPIQUE PARA CERCA 15 X 18 X 2,20 MT - MARCA: BRT MADEIRAS	358,0000	17.900,00
175	100	UN	TRELIÇA H12 - MARCA: BELGO	55,0000	5.500,00
176	10	KG	ELETRODO 6013 - 2,50 MM (KG) - MARCA: UNIFER	19,5000	195,00
177	300	UN	PARAFUSO HASTE P/ TELHA ETERNIT 1/4 25MM - MARCA: CIS	2,0000	600,00

Valor Total do Fornecedor → 399.317,15

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Construção, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, conformidade com as condições e as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento de Materiais de Construção, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

3.1.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da "Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho", em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, podendo ser prorrogado caso justificado e aceito.

3.1.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Municipais, sito à Rua Luiz Pereira Leite, s/n., nesta cidade de Chavantes –SP, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

3.5. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

3.6 Advertências, nos termos da Lei;

3.7. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

3.8. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

3.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.10. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



aquisição (**Pregão Eletrônico n. 029/2023**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.3. De acordo com o artigo 40, da Lei nº8. 666/93 o inciso XIV, alíneas „b“, „c“ e „d“ condições de pagamento, prevendo: cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

4.2.4. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº FICHA	DA SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE RECURSO	DE
094	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.541.0022.2.048	01	
078	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.452.0017.2.043	01	
307	ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0010.2.024	05	
434	ESPORTE E LAZER	27.812.0019.2.045	01	

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sitio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 006/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

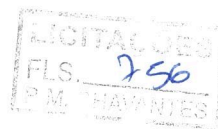
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

11.3. Advertência, nos termos da Lei;

11.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

11.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



11.6.1. Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

11.7.1. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.8. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

11.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.10. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Site Oficial do Município de Chavantes, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2006; Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, 27 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO:24792717817

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br



Gestor do Sistema de Registro de Preços

EDER HENRIQUE

MENDES:12700534000

100

Sr. **EDER HENRIQUE MENDES**

Representante da Empresa: EDER HENRIQUE MENDES-ME

Assinado de forma digital por EDER HENRIQUE
MENDES:12700534000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Itaporanga, ou=AC
CERTIFICA MINAS vs, ou=34746065000147,
ou=Presencial, ou=Certificac:PTA1, cn=EDER
HENRIQUE MENDES:12700534000100
Dados: 2023.06.29 11:38:19 -03'00'

NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira